



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – PROCESSO Nº 192/2019

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miracatu, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **LITORAL & VALE – PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.427.736/0001-92, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 418, Sala 1, Musácea, Miracatu/SP, telefone (013) 99666-4923, e-mail: litoralevale@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor William de Araújo Gonçalves, portador do RG nº 45.018.039-6 e CPF nº 378.677.478-18, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – Processo nº 192/2019**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES; conforme especificação constante no anexo I do edital.

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	100	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol de Campo - Categoria: Amador Livre da Primeira e Segunda Divisão. Composição da equipe de arbitragem: 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Duração dos jogos 40x40 minutos.	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
2	80	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol de Campo - Categoria: Amador Veterano (35 anos). Composição da equipe de arbitragem: 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Duração dos jogos 40x40 minutos.	R\$ 299,00	R\$ 23.920,00
3	50	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol de Campo - Categoria: Amador Veterano (40 anos). Composição da equipe de arbitragem: 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Duração dos jogos 40x40 minutos.	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
4	90	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol de Salão - Categoria: Amador Livre da Série "A" e "B". Composição da equipe de arbitragem: 02 árbitros e 01 mesário. Duração dos jogos 20x20 minutos.	R\$ 199,00	R\$ 17.910,00
VALOR GLOBAL				R\$ 86.780,00

*** Todos os jogos serão realizados dentro do município de Miracatu**



Obrigações: Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ata, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para o atendimento do objeto solicitado neste Termo e em sua proposta. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados (pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica), em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção individual – EPI, quando for o caso. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Atender as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo.

Parágrafo Único - Caberá à contratada a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - O objeto da licitação será contratado pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 28/2019.

DO VALOR

Cláusula 3ª - Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 86.780,00 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do objeto Licitado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2.º - Junto a Nota Fiscal a contratada deverá juntar documento comprobatório da realização do serviço, mediante a apresentação da Súmula dos jogos (devidamente assinada pelos profissionais de arbitragem e representantes das equipes esportivas) indicando no mínimo o local, o horário e as ocorrências das partidas.



DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a – O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

DO LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 6.^a – Deverá os serviços ser prestados de acordo com os quantitativos solicitados.

DO CRÉDITO

Cláusula 7.^a - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

01.13.00	Departamento Municipal de Esportes
01.13.01	Departamento Municipal de Esportes
27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 445

Suplementadas se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 9.^a - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente ata de registro de preço.

Parágrafo Único - A inadimplência da Detentora da Ata, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 10.^a - A Detentora da Ata se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 11.^a - A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 12.^a - A Detentora da Ata se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula 21^o deste instrumento.

Cláusula 13.^a - A empresa obriga-se a manter durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 14^a - O gestor da ata de registro de preço desta licitação solicitará os serviços, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e pela execução da ata de registro de preço, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 15^a Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Cláusula 16^a A detentora da ata deverá manter arquivo com as súmulas ou documento equivalente de todos os jogos realizados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 17^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 18^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 19^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 20^a O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (20/09/2019 à 20/09/2020).

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 21^a - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nesta ata e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 22^a - A presente ata de registro de preço poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta ata de registro de preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 23^a – A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 24^a - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**, bem como à proposta de preços da registrada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 25^a - A presente ata de registro de preço é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 26^a - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 20 de Setembro de 2019

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM DE ARAÚJO GONÇALVES
LITORAL & VALE – PROM. E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
CONTRATADA

JOSÉ ALEXANDRE ALVES LINDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LITORAL & VALE – PROM. E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ nº 13.427.736/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – **PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº** 192/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

VALOR GLOBAL R\$ 86.780,00 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 20 de Setembro de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM DE ARAÚJO GONÇALVES
LITORAL & VALE – PROM. E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
CONTRATADA



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LITORAL & VALE – PROM. E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ nº 13.427.736/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – **PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº** 192/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

VALOR GLOBAL R\$ 86.780,00 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS